



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa Especializada para aquisição de prêmios do Programa Agrinho.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deseja contratar Empresa Especializada para aquisição de prêmios do Programa Agrinho, para presentear os educadores e alunos da rede municipal de ensino que participaram do Programa, que acontecerá no segundo semestre de 2024. É importante destacar que os prêmios são concedidos anualmente aos alunos e professores envolvidos no Programa Agrinho na etapa municipal, com o objetivo de reconhecer o trabalho tanto dos educadores quanto dos alunos, estimulando, assim, o engajamento nos projetos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual – 2024, item 39. Conforme publicado em Diário Oficial nº 1522, de 07/03/2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica:

- 3.1.1. Registro na junta comercial, no caso de empresa individual.
- 3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- 3.1.3. Documentos de eleição de seus administradores.

3.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 3.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

3.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. Regularidade Trabalhista:

3.3.1. Certidão de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho e Emprego.

3.4. Certificado e Registro Cadastral:

3.4.1. Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação, incluindo a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

3.4.2. Declaração de que a empresa atende aos requisitos de qualificação econômico-financeira.

A não apresentação ou apresentação inadequada da documentação pode levar à desclassificação da empresa do processo licitatório.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo foi definido pela Divisão de Ensino, tendo-se como base a quantidade de colocados para as premiações.

4.2. Detalhamento dos objetos:

Item	Descrição	QUANTIDADE
01	Televisor, tamanho tela: 50 polegadas, voltagem: Bivolt V\, Smart TV, Full HD, Entradas HDMI/USB\, conversor digital, tipo tela: LED, acessórios: controle remoto.	01
02	Televisor, tamanho tela: 32 polegadas, voltagem: Bivolt V\, Smart TV, Full HD, Entradas HDMI/USB\, conversor digital, tipo tela: LED, acessórios: controle remoto.	01
03	Aparelho celular básico Aparelho desbloqueado Tela mínima 8.4. Sistema operacional: Android mínimo 14.0 Processador: Mínimo 2 Ghz Octa-Core ou Superior Mínimo 4gb ram ou superior Frequência GSM 850/900/1800/1900 HSPDA/4G-LTE/3G/5G Câmera frontal de 2MP ou superior, traseira de 10MP mínimo ou superior, Viva Voz Armazenamento interno mínimo 128 gb, compatível com Cartão Micro SD 2GB ou superior, entrada dados/carregador Type-C Imprescindível Total compatibilidade com Android Auto e Android Device Policy Referência: Samsung A35	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

04	Tablet 16 gb de memória- android 7.1 camera 2mp, tela 7 polegadas , memória de 1 gb, armazenamento interno de 16 gb, processador de 4 núcleos de 1.2 ghz, bateria de 24000mah	07
05	Echo Dot (5ª geração) smart speaker com assistente virtual. Direcionamento frontal, bluetooth, conexão Wifi, alto falante 1,73 saída de áudio 3,5mm, 1 ano de garantia, carregador de energia bivolt (15W) e guia de início rápido. Tamanho: 100mmx100mmx89mm, 328 gramas.	07
06	Pasta para armazenamento de notebook com revestimento em helanca. Fechamento por zíper duplo, com divisões internas, alças curtas (de mão), com costura reforçada. Compartimento externo para guardar objetos. Medidas aproximadas 37x26x6cm (LxCxP).	100
07	Fone De Ouvido Infantil Over-ear Gamer C/ Fio. Conexão Mini Plugue P2 3,5mm compatível com todos aparelhos de áudio que possuem entrada para fone. Diâmetro do alto-falante: 40mm. Comprimento do cabo: 1,2m. Frequência de resposta: 20Hz-20Khz. Sensibilidade: 108db+/-3 db. Impedância: 16. Haste ajustável. Espumas confortáveis. Som estéreo de alta qualidade. Compatível com computadores, notebooks, smartphones, tablets ou qualquer outro aparelho com saída de áudio P2. Controladores de alto-falantes em neodímio que fornecem um som balanceado e puro.	100
08	Escova Secadora e Alisadora; Cordão de alimentação de 1,8 metros; Anel pendurador; Cerdas com pontas emborrachadas; Composição: Plástico e Metal. Voltagem: 110v); Temperaturas: 3; Cabo giratório: Sim; Velocidades: 2; Potência (W): 1200w; Consumo (KW/h): 1kw/h; Cor: Preto; Dimensões aproximadas do produto: 35x8,6x7,9cm.	10

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Pelos itens objetos deste ETP serem considerados comuns, uma ampla pesquisa no mercado satisfaz a necessidade. Com relação a aquisição, também pode ser considerada comum, visto que não necessita de requisitos especiais para a contratação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência da contratação é de R\$ 38.813,95 com base no DFD.

Foram realizadas pesquisas de preço conforme a seguir:

- Cotação direto com fornecedor (MEET ASSUNÇÃO)
- Ata Homologação – Nova Laranjeiras-PR
- Ata Homologação – Iporã do Oeste-SC
- Ata Homologação – Quatigua-PR
- Ata Homologação – Manfrinópolis-PR
- Ata Homologação – Itaquiraí-MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

- g) Ata de Homologação – Arapoti-PR
- h) Ata de Homologação – Parambu-CE
- i) Banco de Preços
- j) Internet: (magazineluiza.com.br; kabum.com.br; amazon.com.br; lenovo.com.br)

Na planilha de análise crítica, em anexo, optou-se por retirar dois preços cotados pois estavam abaixo do valor de mercado. Houve também solicitação de cotações diretas com outros fornecedores, através dos seguintes e-mails, porém foram frustradas, conforme anexo:

- a) tiago@acasadainformatica.com.br
- b) orcamentotry@gmail.com

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A premiação e colocação dos premiados será realizada conforme regulamento do Agrinho 2024, em anexo.

7.2. A solução mais viável para a contratação é a contratação de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por **PREGÃO** na sua forma **ELETRÔNICA**, por se tratarem de serviços comuns.

7.3. Outro ponto a se levar em consideração é o julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual permitirá que mais empresas se interessem em participar do futuro Pregão.

7.4. Considerando também valor global sendo estimado em **R\$ 38.813,95**, conceder prioridade de contratação e tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as SOCIEDADES COOPERATIVAS mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5. Atender os dispositivos do Decreto Municipal nº 7.274/2024, dando ainda, PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município / em municípios pertencentes à Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG (Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania) e Wenceslau Braz, estabelecendo o limite de 10% do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal nº 7.274/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. A decisão pelo parcelamento justifica-se em razão de que a aquisição do objeto se dará por item, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, se não dispuserem de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. Assegurar atendimento de todas as demandas da Secretaria de Educação, no suporte às atividades finalísticas, além de promover a solidariedade e a participação ativa, respeitando os valores de compromisso social visando a preparação das próximas gerações.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Todas as providências referentes ao contrato, assim como a execução e fiscalização serão tomadas pela Divisão de Ensino, por meio de sua chefe, a Sra. Silmara Gizzi Akutsu, matrícula – 3028 e da servidora ora nomeada fiscal de contrato, Marli das Graças Campos Machado, matrícula – 040111.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. As contratações correlatas e interdependentes se referem à infraestrutura do evento que será de competência do município.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A adjudicatária deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999, para que assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

12.2. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;

12.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná – Fone: (43) 3512-3000 – CEP 84.990-000

CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br

O presente estudo demonstra que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente. Diante ao exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Arapoti, 07 de agosto de 2024

THAYNÁ URBES DE OLIVEIRA

Oficial Administrativo B

Núcleo Administrativo e Financeiro

Licitações e Contratos

Assinado por 1 pessoa: THAYNÁ URBES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/C048-3C34-2C01-AE57>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C048-3C34-2C01-AE57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAYNÁ URBES DE OLIVEIRA (CPF 025.XXX.XXX-89) em 07/08/2024 16:13:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/C048-3C34-2C01-AE57>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

REGULAMENTOS

AGRINHO 2024

SISTEMA FAEP/SENAR - CONCURSO AGRINHO
CATEGORIA: DESENHO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
REDE PÚBLICA DE ENSINO
REGULAMENTO – 2024

1 DO TEMA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional do Estado do Paraná – SENAR-PR promove o concurso de “**Desenho**” sobre o seguinte tema: “**Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades**”. O referencial teórico para a elaboração dos trabalhos será constituído pelos materiais do Programa Agrinho.

2 DO OBJETIVO

O concurso é dirigido aos estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental I, regularmente matriculados em escolas da Rede Pública de Ensino do Estado do Paraná, objetivando a elaboração de desenhos sobre o tema mencionado no item 1.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se estudantes do 1º ano regularmente matriculados em escolas da Rede Pública de Ensino do Estado do Paraná (comprovação via lista de chamada). É livre o número de estudantes concorrentes por escola, cabendo ao professor, a seleção de apenas **um desenho, por turma**, para representá-lo no concurso. Havendo mais de um desenho inscrito **da mesma turma**, todos serão desclassificados.

3.2 Para inscrever o trabalho do estudante, o professor deverá acessar o site <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>, preencher o formulário de inscrição. Ao término da inscrição, o sistema abrirá a possibilidade de o professor inserir, via *Upload*, cópia da lista de chamada da turma (digitalizada e salva em PDF); cópia do desenho do estudante (digitalizado e salvo em PDF); cópia do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, disponível no site do programa, assinado pelo responsável legal (digitalizado e salvo em PDF); juntamente com o **formulário de inscrição, assinado pela direção da instituição de ensino** (digitalizado e salvo em PDF).

3.3 As inscrições podem ser realizadas de **01 de agosto até dia 20 de agosto de 2024**, no site do programa.

4 DAS NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DO DESENHO

4.1 O desenho deve ser realizado, pelo estudante, em folha de papel tamanho A4 – o *template* está disponível no endereço: <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>. Este desenho deve ser digitalizado, **salvo em PDF** e enviado, via *Upload*, ao concurso. A não utilização do *template*, ou o não preenchimento do seu cabeçalho, ocasionará a desclassificação do trabalho.

4.2 Ao desenho deverá ser dado um título. Neste item será admitido o auxílio do professor para redigi-lo.

SERÃO DESCLASSIFICADOS OS TRABALHOS QUE FIRAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU GEREM RISCO A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA, SEGUNDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA.

5 DAS ETAPAS

5.1 O concurso será realizado em três etapas a saber:

- 1ª etapa – nível instituição de ensino:** O professor, em conjunto com a direção da instituição, selecionará e inscreverá no concurso o melhor desenho, por turma.
- 2ª etapa – nível regional:** Classificará o primeiro, o segundo e o terceiro lugar, por região administrativa do SENAR-PR.
- 3ª etapa – nível estadual:** Realizar-se-á entre todos os classificados, em primeiro lugar, na etapa regional, obtendo-se o resultado estadual.

6 DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento dos desenhos será realizado por uma comissão formada por membros de destaque na comunidade do Estado, indicados pela instituição promotora do concurso.

6.2 As decisões tomadas pela Comissão Julgadora são soberanas, não sendo passíveis de quaisquer recursos.

6.3 Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Observância ao tema mencionado no item 1: “ Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades ”.	CARÁTER ELIMINATÓRIO
Criatividade	30
Originalidade (a obra deve ser inédita, não pode ser cópia)	30
Impacto Visual (cores, ocupação da folha, estética)	30
Apresentação: o desenho deve ter um título, sem rasuras ou intervenção do professor / familiar / “inteligência artificial”. A boa digitalização (nitidez) do trabalho também será observada.	10

7 DAS PREMIAÇÕES

a) Fase Regional: Os estudantes autores dos desenhos classificados em 1º, 2º e 3º lugares, em cada uma das 10 (dez) regiões administrativas do SENAR-PR e seus respectivos professores receberão:

Estudante: *Smartphone*;
Professor: *Smartphone*.

b) Fase Estadual: O estudante autor do desenho classificado em 1º lugar e seu respectivo professor receberão:

Estudante: *tablet*;
Professor: *tablet*.

IMPORTANTE: É VEDADA A PREMIAÇÃO ACUMULATIVA DE PROFESSORES NAS CATEGORIAS DESENHO E REDAÇÃO. EM CASO DE PREMIAÇÃO ACUMULATIVA, OS PRÊMIOS EXCEDENTES SERÃO DESTINADOS ÀS INSTITUIÇÕES VENCEDORAS DA CATEGORIA DO CONCURSO: RELATO ESCOLA AGRINHO.

8 DA CERIMÔNIA

8.1 A cerimônia de premiação será realizada em Curitiba-PR, no dia 04 de novembro de 2024, em local a ser definido e divulgado pelo SENAR-PR.

8.2 Os estudantes, seus respectivos professores, serão convidados a participar da cerimônia de premiação em Curitiba. Ressalta-se que somente os estudantes poderão trazer 01 (um) acompanhante. As despesas de viagem ficarão a cargo da entidade promotora do concurso.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado do concurso será divulgado no site <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/> na primeira quinzena de outubro de 2024.

9.2 Os estudantes classificados, e seus respectivos professores, serão comunicados pelo Supervisor Regional do SENAR-PR e receberão as informações pertinentes à premiação.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O envio do desenho, nos termos do item 3.2, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo.

10.2 É vedada a participação de estudantes que não estejam regularmente matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental I da rede pública de ensino.

10.3 Com a inscrição, a **direção da instituição de ensino declara** que a elaboração dos desenhos foi realizada em sala de aula, sob a orientação e supervisão do professor regente da turma, sem auxílio de terceiros ou de “inteligência artificial”.

10.4 A instituição promotora do concurso **não se responsabiliza** pela inscrição incompleta e/ou com falta dos anexos obrigatórios.

10.5 O SENAR-PR fica autorizado, sem ônus, a utilizar os desenhos, bem como as imagens obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos da instituição, citando a autoria.

10.6 Todos os trabalhos, encaminhados de acordo com este regulamento, receberão certificado de participação no concurso. Para imprimi-lo, depois da primeira quinzena de novembro, acesse: <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>

10.7 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso.

10.8 Ao inscrever-se no concurso, regido por este Regulamento, o professor, estudante participante e seu responsável legal declaram estar cientes de que todos os dados pessoais informados serão utilizados e tratados pelo SENAR/PR para realização de atividades relacionadas ao concurso bem como a sua atividade fim (Formação Profissional Rural e Promoção Social), como gestão, controle e transparência, divulgação de resultados do concurso, sem prejuízo de outras. Os referidos dados poderão ser compartilhados com os parceiros do evento com as finalidades de gestão, controle e transparência. Todas as imagens coletadas do estudante participante, professor e dos trabalhos apresentados durante o concurso, poderão ser utilizadas pelo SENAR/PR para divulgação, prestação de contas e publicidade de suas ações, ficando, desde logo, o uso dessas imagens autorizadas pelo professor, estudante participante e seu responsável legal.

SISTEMA FAEP/SENAR - CONCURSO AGRINHO
CATEGORIA: RELATO ESCOLA AGRINHO
APAE, REDE PÚBLICA E REDE PARTICULAR DE ENSINO
REGULAMENTO – 2024

1 DO TEMA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional do Estado do Paraná – SENAR-PR promove o concurso de “**Relato Escola Agrinho**” sobre o seguinte tema: “**Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades**”. O referencial teórico para a elaboração dos trabalhos será constituído pelos materiais do Programa Agrinho.

2 DO OBJETIVO

O concurso é dirigido às escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano), da Rede Pública e da Rede Particular de Ensino e APAEs do Estado do Paraná (comprovado via lista de chamada) que tenham executado ações relacionadas ao Programa Agrinho durante o ano letivo de 2024.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se nesta categoria APAEs, escolas da Rede Pública e da Rede Particular de Ensino do Estado do Paraná.

3.2 Para escrever esse relatório, cada escola deverá designar um responsável que o representará junto ao concurso.

3.3 Para inscrever o trabalho no concurso, o relator deve acessar o site <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/> e preencher o formulário de inscrição. Ao término da inscrição, o sistema abrirá a possibilidade de o relator inserir, via *Upload*, cópia da lista de chamada das turmas participantes (digitalizada e salva em PDF); cópia do relato (salvo em PDF); juntamente com o formulário de inscrição assinado pela direção da instituição de ensino (digitalizado e salvo em PDF).

3.4 As inscrições podem ser realizadas de **01 de agosto até dia 20 de agosto de 2024**, diretamente no site do programa.

3.5 Havendo mais de um relatório inscrito da mesma instituição de ensino, todos serão desclassificados.

4 DAS NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DO RELATO ESCOLA AGRINHO

O Relatório deve ter no máximo com 25 páginas e conter (*template* modelo no endereço: <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>). A não utilização do *template*, ou o seu preenchimento incompleto, ocasionará a desclassificação do trabalho. O Relatório deverá conter os elementos previstos nos itens 4.1 a 4.4 deste Regulamento.

4.1 Capa contendo os dados da instituição de ensino, do diretor e do relator.

4.2 Relato (descrição das ações e atividades executadas do programa Agrinho na escola, por ano escolar).

4.3 Quadro qualitativo (informar a quantidade total de professores e estudantes da escola e número de professores e estudantes envolvidos no programa).

4.4 Anexos: documentos comprobatórios das ações e atividades desenvolvidas pelos professores e estudantes participantes do programa.
Obs.: os anexos deverão vir no mesmo arquivo e não serão contados no número de páginas. **(Arquivo com no máximo 32 MB).**

SERÃO DESCLASSIFICADOS OS TRABALHOS QUE FIRAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU GEREM RISCO À SUA INTEGRIDADE FÍSICA OU PSICOLÓGICA, SEGUNDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA.

5 DAS ETAPAS

5.1 O concurso será realizado em etapa única – estadual.

6 DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento dos relatos será realizado por uma comissão formada por membros de destaque na comunidade do Estado, indicados pela instituição promotora do concurso.

6.2 As decisões tomadas pela Comissão Julgadora são soberanas, não sendo passíveis de quaisquer recursos.

6.3 Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Observância ao tema mencionado no item 1: “ Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades ”.	CARÁTER ELIMINATÓRIO
Apresentação: o trabalho apresenta introdução, objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão, explicitados com clareza e coesão.	10
Envolvimento da escola no programa.	45
Relato de todas as atividades, desenvolvidas pelos professores e estudantes participantes do programa e suas respectivas comprovações (fotos, trabalhos dos estudantes etc.).	45

7 DAS PREMIAÇÕES

As escolas que tiverem seus relatos classificados em 1º, 2º e 3º lugares, receberão:

1º lugar estadual:

Escola: 04 notebooks e 01 projetor multimídia.

Responsável pelo relato: 01 notebook

2º lugar estadual:

Escola: 03 notebooks

Responsável pelo relato: 01 notebook

3º lugar estadual:

Escola: 03 notebooks

Responsável pelo relato: 01 notebook

IMPORTANTE: o prêmio pertencente à escola será entregue ao diretor da instituição de ensino, para utilização na escola classificada.

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado do concurso será divulgado no site <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/> na primeira quinzena de outubro de 2024.

8.2 Os relatores classificados, e os respectivos diretores, serão comunicados pelo Supervisor Regional do SENAR-PR e receberão as informações pertinentes à premiação.

9 DA CERIMÔNIA

9.1 A cerimônia de premiação será realizada em Curitiba-PR, no dia 04 de novembro de 2024, em local a ser definido e divulgado pelo SENAR-PR.

9.2 Os relatores e os respectivos diretores contemplados, serão convidados a participar da cerimônia de premiação em Curitiba. As despesas de viagem ficarão a cargo da entidade promotora do concurso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O envio do relatório, nos termos do item 3.2, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo.

10.2 A instituição promotora do concurso **não se responsabiliza** pela inscrição incompleta e falta dos anexos obrigatórios.

10.3 O SENAR-PR fica autorizado, sem ônus, a utilizar os trabalhos enviados ao concurso, bem como as imagens obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos da instituição, citando a autoria.

10.4 Todos os trabalhos, encaminhados de acordo com este regulamento, receberão certificado de participação no concurso. Para imprimi-lo, depois da primeira quinzena de novembro, acesse: <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>.

10.5 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso.

10.6 Ao inscrever-se no presente concurso, regido por este Regulamento, a direção da instituição de ensino declara estar ciente de que todos os dados pessoais informados serão utilizados e tratados pelo SENAR/PR para realização de atividades relacionadas ao concurso bem como a sua atividade fim (Formação Profissional Rural e Promoção Social), como gestão, controle e transparência, divulgação de resultados do concurso, sem prejuízo de outras. Todas as imagens coletadas de estudante participante, professor e dos trabalhos apresentados durante o concurso, poderão ser utilizadas pelo SENAR/PR para divulgação, prestação de contas e publicidade de suas ações, ficando, desde logo, o uso dessas imagens autorizadas pelo professor, estudante participante e seu responsável legal, resguardada a citação de sua autoria.

SISTEMA FAEP/SENAR - CONCURSO AGRINHO
CATEGORIA: EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA
APAE, REDE PÚBLICA E REDE PARTICULAR DE ENSINO
REGULAMENTO – 2024

1 DO TEMA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional do Estado do Paraná – SENAR-PR promove o concurso de “**Experiência Pedagógica**” sobre o seguinte tema: “**Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades**”. O referencial teórico para a elaboração dos trabalhos será constituído pelos materiais do Programa Agrinho.

2 DO OBJETIVO

O concurso é dirigido aos professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II (1º ao 9º ano), que trabalham em APAEs, em escolas da Rede Pública e Particular de Ensino do Estado do Paraná, objetivando a elaboração de uma experiência pedagógica, mostrando quais foram as estratégias e recursos instrucionais utilizados por ele para abordar o tema, mencionado no item 1, com seus estudantes.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se somente **professores regentes** da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) devidamente registrados em uma instituição de ensino do Estado do Paraná.

3.2 Para inscrever seu trabalho, o professor deve acessar o site <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/> e preencher o formulário de inscrição. Ao término da inscrição, o sistema abrirá a possibilidade do professor inserir, via *Upload*, cópia da lista de chamada da turma que leciona (digitalizada e salva em PDF); cópia da Experiência Pedagógica (salva em PDF); juntamente com o **formulário de inscrição, assinado pelo professor**, digitalizado e salvo em PDF.

3.3 É livre o número de professores concorrentes por escola, lembrando que cada professor pode encaminhar **apenas uma experiência pedagógica por CPF**. O trabalho deve ser desenvolvido na escola em que leciona.

3.4 As inscrições podem ser realizadas de **01 de agosto até dia 20 de agosto de 2024**, diretamente no site do programa.

3.5 Havendo mais de uma experiência pedagógica inscrita do mesmo professor, nesta categoria, todas serão desclassificadas.

4 DAS NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

A experiência pedagógica deve ter no máximo com 25 páginas (*template* disponível no endereço: <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>). A não utilização do *template*, ou o seu preenchimento incompleto, ocasionará a desclassificação do trabalho. A Experiência Pedagógica deverá conter os elementos previstos nos itens 4.1 a 4.7 deste Regulamento.

4.1 Capa contendo os dados da instituição de ensino e do professor(a);

4.2 Resumo da experiência - máximo de 20 linhas;

4.3 Introdução;

4.4 Objetivos;

4.5 Descrição e metodologias utilizadas, bem como, a apresentação de dados obtidos com o desenvolvimento da experiência pedagógica (número de estudantes, número de pessoas envolvidas, abrangência, resultados obtidos, entre outros);

4.6 Conclusão;

4.7 Anexos (comprovações das atividades realizadas – fotos; cópias de trabalhos dos estudantes; etc.).
Obs.: os anexos deverão vir no mesmo arquivo e não serão contados no número de páginas. **(Arquivo com no máximo 32 MB).**

IMPORTANTE: não será necessário seguir as normas brasileiras da ABNT.

SERÃO DESCLASSIFICADOS OS TRABALHOS QUE FIRAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU GEREM RISCO À SUA INTEGRIDADE FÍSICA OU PSICOLÓGICA, SEGUNDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA.

5. DAS ETAPAS

5.O concurso é dividido em duas fases estaduais:

- 1ª fase - Classificará as trinta experiências pedagógicas de melhor avaliação do estado.
- 2ª fase - Realizar-se-á entre as trinta classificadas na 1ª fase, obtendo-se o resultado estadual (1º ao 3º lugar).

6 DO JULGAMENTO

6.1.1 Primeira Fase:

A análise dos projetos escritos seguirá os critérios colocados no quadro abaixo. Ela será realizada por uma comissão formada por membros de destaque na comunidade do Estado, indicados pela instituição promotora do concurso;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Observância ao tema mencionado no item 1: “ Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades ”.	CARÁTER ELIMINATÓRIO
Apresentação: o trabalho apresenta introdução, objetivo, descrição das atividades realizadas e conclusão, explicitados com clareza e coesão.	10
Os procedimentos e as metodologias utilizadas no projeto permitem chegar aos resultados (com as devidas comprovações).	30
Houve iniciativa de busca do diálogo com os participantes do processo para a discussão do problema, dos procedimentos e dos resultados do projeto.	30
O projeto (pesquisa) levou os participantes a conhecerem e a intervirem na realidade para transformá-la.	30

- A lista dos classificados na primeira fase será divulgada no site do programa no dia **16 de setembro de 2024**, depois das 18h, na página <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>.

- Os candidatos selecionados nessa primeira fase receberão um convite, via **Plataforma Microsoft Teams**, para participar da segunda fase do concurso.

6.1.2 Segunda Fase:

- A segunda fase do processo de seleção será realizada, entre os dias **23, 24 e 25 de setembro de 2024**, das 8h30min às 18h, de forma online, via **Plataforma Microsoft Teams**.

- Esta fase consistirá em uma apresentação pelos candidatos, em PowerPoint ou outro programa similar, em 15 minutos, para uma comissão formada por membros indicados pela instituição promotora do concurso, seguida por 10 minutos para a arguição da banca;

- Os critérios de avaliação a serem utilizados constituirão dos mesmos usados na primeira fase, destinando-se à uma averiguação dos dados apresentados no trabalho escrito;

- Somente participarão desta fase os professores autores dos 30 projetos classificados na primeira etapa.

6.2. As decisões tomadas pela Comissão Julgadora são soberanas, não sendo passíveis de recursos.

7 DAS PREMIAÇÕES

a) **1ª fase:** os professores autores das trinta (30) experiências pedagógicas melhor classificadas receberão:
Professor: tablet.

b) **2ª fase:** os três primeiros professores colocados no concurso receberão:
1º ao 3º lugar:
Professor: 01 automóvel.

8 DA CERIMÔNIA

8.1 A cerimônia de premiação será realizada em Curitiba-PR, no dia 04 de novembro de 2024, em local a ser definido e divulgado pelo SENAR-PR.

8.2 Os professores contemplados serão convidados a participar da cerimônia de premiação em Curitiba. As despesas de viagem ficarão a cargo da entidade promotora do concurso.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado do concurso será divulgado no site <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/> na primeira quinzena de outubro de 2024.

9.2 Os professores classificados serão comunicados pelo Supervisor Regional do SENAR-PR e receberão as informações pertinentes à premiação.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A realização da inscrição e participação no concurso consuma-se com o envio, pelo professor, dos documentos listados no item 3.2, o que por si só confirma a participação no concurso, importando em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo.

10.2 É vedada a participação de professores que não estejam lecionando em APAEs, na Rede Pública e na Rede Particular de Ensino do Estado do Paraná.

10.3 A instituição promotora do concurso **não se responsabiliza** pela inscrição incompleta e falta dos anexos obrigatórios.

10.4 O SENAR-PR fica autorizado, sem ônus, a utilizar os trabalhos, bem como as imagens obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos da instituição, citando a autoria.

10.5 Todos os trabalhos, encaminhados de acordo com este regulamento, receberão certificado de participação no concurso. Para imprimi-lo, depois da primeira quinzena de novembro, acesse: <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>.

10.6 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso.

10.7 Ao inscrever-se no presente concurso, regido por este Regulamento, o professor, estudantes e seus responsáveis legais declaram estar cientes de que todos os dados pessoais informados serão utilizados e tratados pelo SENAR/PR para realização de atividades relacionadas ao concurso bem como a sua atividade fim (Formação Profissional Rural e Promoção Social), como gestão, controle e transparência, divulgação de resultados do concurso, sem prejuízo de outras. Todas as imagens coletadas do estudante participante, professor e dos trabalhos apresentados durante o concurso, poderão ser utilizadas pelo SENAR/PR para divulgação, prestação de contas e publicidade de suas ações, ficando, desde logo, o uso dessas imagens autorizadas pelo professor, estudante participante e seu responsável legal, resguardada a citação de sua autoria.

SISTEMA FAEP/SENAR - CONCURSO AGRINHO
CATEGORIA: REDAÇÃO 2º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
REDE PARTICULAR DE ENSINO
REGULAMENTO – 2024

1 DO TEMA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional do Estado do Paraná – SENAR-PR promove o concurso de “**Redação**” sobre o seguinte tema: “**Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades**”. O referencial teórico para a elaboração dos trabalhos será constituído pelos materiais do Programa Agrinho.

2 DO OBJETIVO

O concurso é dirigido aos estudantes do 2º ao 9º ano, regularmente matriculados em escolas da Rede Particular de Ensino do Estado do Paraná, objetivando a elaboração de redação, atendendo ao tema mencionado no item

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão inscrever-se estudantes do 2º ao 9º ano, regularmente matriculados em escolas da Rede Particular de Ensino do Estado do Paraná (comprovação via lista de chamada). É livre o número de estudantes concorrentes por escola, cabendo ao professor a seleção de apenas **uma redação, por turma**, para representá-la no concurso. Havendo mais de uma redação inscrita **da mesma turma**, todas serão desclassificadas.

3.2 Para inscrever o trabalho do estudante, o professor deverá acessar o site <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/> e preencher o formulário de inscrição. Neste, é obrigatório informar o número de um documento oficial do aluno (**RCN** – Registro Civil de Nascimento **ou** o **RG** - Registro Geral **ou** a **CIN** - Carteira de Identidade Nacional). Ao término da inscrição, o sistema abrirá a possibilidade de o professor inserir, via **Upload**, cópia da lista de chamada da turma (digitalizada e salva em PDF); cópia da redação do estudante (digitalizada e salva em PDF); cópia do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, disponível no site do programa, assinado pelo responsável legal (digitalizado e salvo em PDF); juntamente com o **formulário de inscrição, assinado pela direção da instituição de ensino** (digitalizado e salvo em PDF).

3.3 As inscrições podem ser realizadas de **01 de agosto até dia 20 de agosto de 2024**, no site do programa.

4 DAS NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DA REDAÇÃO

4.1 A redação, deverá ser **manuscrita** pelo estudante em folha (*template*) disponibilizada no endereço: <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>. A lauda deve conter **no máximo 25** (vinte e cinco) linhas. A redação deve ser digitalizada, **salva em PDF** e enviada, via **Upload**, ao concurso. A não utilização do template, ou o não preenchimento do seu cabeçalho, ocasionará a desclassificação do trabalho.

IMPORTANTE: A redação deve ser escrita a caneta (azul ou preta).

4.2 À redação deverá ser dada um título.

SERÃO DESCLASSIFICADOS OS TRABALHOS QUE FIRAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE OU GEREM RISCO À SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA, SEGUNDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA.

5 DAS ETAPAS

5.1 O concurso será realizado em duas etapas a saber:

- 1ª etapa – nível instituição de ensino:** O professor, juntamente com a direção da instituição, selecionará e enviará ao concurso a melhor redação - por turma.
- 2ª etapa – nível estadual:** Realizar-se-á entre todos as redações, por ano escolar, enviadas ao concurso, obtendo-se o resultado estadual.

6 DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento das redações será realizado por uma comissão formada por membros de destaque na comunidade do Estado, indicados pela instituição promotora do concurso.

6.2 As decisões tomadas pela Comissão Julgadora são soberanas, não sendo passíveis de quaisquer recursos.

6.3 Critérios de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Observância ao tema mencionado no item 1: “ Agrinho: do campo à cidade, colhendo oportunidades ”	CARÁTER ELIMINATÓRIO
Originalidade e criatividade - autoria	45
Clareza nas ideias. A redação deve ter apresentação, desenvolvimento, clímax e desfecho.	45
Apresentação: a redação deve ter um título, estar legível, sem rasuras ou intervenção do professor / familiar / “inteligência artificial”, respeitar as margens e indicar parágrafos.	10

7 DAS PREMIAÇÕES

Fase Estadual: Os estudantes autores das redações classificadas em 1º lugar, por ano escolar, e seus respectivos professores receberão:

Estudante: tablet;
Professor: tablet.

IMPORTANTE: É VEDADA A PREMIAÇÃO ACUMULATIVA DE PROFESSORES NAS CATEGORIAS DESENHO E REDAÇÃO. EM CASO DE PREMIAÇÃO ACUMULATIVA, OS PRÊMIOS EXCEDENTES SERÃO DESTINADOS ÀS INSTITUIÇÕES VENCEDORAS DA CATEGORIA DO CONCURSO: RELATO ESCOLA AGRINHO.

8 DA CERIMÔNIA

8.1 A cerimônia de premiação será realizada em Curitiba-PR, no dia 04 de novembro de 2024, em local a ser definido e divulgado pelo SENAR-PR.

8.2 Os estudantes, seus respectivos professores, serão convidados a participar da cerimônia de premiação em Curitiba. Ressalta-se que somente os estudantes poderão trazer 01 (um) acompanhante. As despesas de viagem ficarão a cargo da entidade promotora do concurso.

9 DO RESULTADO

9.1 O resultado do concurso será divulgado no site <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/> na primeira quinzena de outubro de 2024.

9.2 Os estudantes classificados, e seus respectivos professores, serão comunicados pelo Supervisor Regional do SENAR-PR e receberão as informações pertinentes à premiação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O envio da redação, nos termos do item 3.2, por si só constitui a inscrição e participação no concurso, importando em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo.

10.2 É vedada a participação de estudantes que não estejam regularmente matriculados em turmas do 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º ou 9º ano, do ensino fundamental, da rede particular de ensino do Estado do Paraná.

10.3 Com a inscrição, **a direção da instituição de ensino declara** que a elaboração das redações foi realizada em sala de aula, sob a orientação e supervisão do professor regente da turma, sem auxílio de terceiros ou de “inteligência artificial”.

10.4 A instituição promotora do concurso **não se responsabiliza** pela inscrição incompleta e falta dos anexos obrigatórios.

10.5 O SENAR-PR fica autorizado, sem ônus, a utilizar as redações, bem como as imagens obtidas em materiais e eventos, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos da instituição, citando a autoria.

10.6 Todos os trabalhos, encaminhados de acordo com este regulamento, receberão certificado de participação no concurso. Para imprimi-lo, depois da primeira quinzena de novembro, acesse: <https://www.sistemafaep.org.br/agrinho/>.

10.7 Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso.

10.8 Ao inscrever-se no presente concurso, regido por este Regulamento, o professor, o estudante participante e seu responsável legal declaram estar cientes de que todos os dados pessoais informados serão utilizados e tratados pelo SENAR/PR para realização de atividades relacionadas ao concurso bem como a sua atividade fim (Formação Profissional Rural e Promoção Social), como gestão, controle e transparência, divulgação de resultados do concurso, sem prejuízo de outras. Todas as imagens coletadas do estudante participante, professor e dos trabalhos apresentados durante o concurso, poderão ser utilizadas pelo SENAR/PR para divulgação, prestação de contas e publicidade de suas ações, ficando, desde logo, o uso dessas imagens autorizadas pelo professor, estudante participante e seu responsável legal, resguardada a citação de sua autoria.